



Processo nº: 0008140-51.2023.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: JUÍZO ÚNICO DE CENTENÁRIO DO SUL -
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1INFORMAÇÕES GERAIS
1.1Juiz Titular//Juíza Titular: Nome do Funcionário/Servidor: André Luís P. Montenegro de Moraes Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2007-08-14 00:00:00.0
1.1.1Data em que assumiu:
1.2Juiz Anterior//Juíza Anterior:
1.3Juiz Substituto//Juíza Substituta
1.3.1Data em que assumiu:
2QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1Chefe de Secretaria//Escrivão//Escrivã: Nome do Funcionário/Servidor: Flávia Franciele Gouvêa de Lima Poletto Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2012-05-04 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 51181
2.2Relação de Analistas Judiciários:



2.3 Relação de Técnicos//Técnicas Judiciários:
2.4 Relação de Técnicos//Técnicas de Secretaria:
2.5 Relação de Estagiários//Estagiárias:
2.6 Relação de Funcionários//Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos):
2.7 Relação de Funcionários//Funcionárias (Escrivanha privada):
2.8 O quadro funcional da Secretaria//Escrivanha é adequado? Sim
3 QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO
3.1 Relação de Assistentes:
3.2 Relação de Estagiários//Estagiárias:
3.3 Relação de outros Servidores//Servidoras:
4 CONCLUSÕES FINAIS
Observações * O Anexo C foi juntado na seq. 5. 1 da movimentação deste expediente; * Foi informado a composição com: 1 Chefe de Secretaria/Analista Judiciária; 1 Supervisora/Técnica Judiciária; 1 Técnica de Secretaria; 2 Técnicos Judiciários; 1 Estagiário; * Totalizam 5 servidores do quadro à disposição da secretaria; * No Gabinete do Juiz(iza) constam: 3 Assistentes; 1 Analista Judiciária; 1 Estagiária; * Totalizam 4 servidores/comissionados à disposição do gabinete; * O QUADRO II - LOTAÇÃO PARADIGMA DE SERVIDORES POR SECRETARIA - TRIÊNIO 2020, 2021 e 2022 (vigente) prevê para unidade judicial: 4 servidores na secretaria; 4 no gabinete; total de



8 servidores/comissionados.

* Encontra-se com o excedente de um servidor.

Determinações Gerais

CRIMINAL

QUESTÃO / RESPOSTA
TIPO DE UNIDADE JUDICIAL Comarca de Entrância Inicial juízo único - competências: criminal; tribunal do júri; execução fechado e semiaberto; execução aberto; corregedoria dos presídios; execução de acordo de não persecução penal; execução de pena de multa; juizado especial cível, criminal e da fazenda pública.
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 883
1.1.1.2 Autos Arquivados: 3621
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 25
1.1.1.4 Autos Suspensos: 52
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Procedimentos Investigatórios: 11, 80
1.1.2.2 Distribuição de Processos: 6, 27
1.1.2.3 Distribuição de Pedidos Incidentais: 8, 02
1.1.2.4 Distribuição de Cartas Precatórias//Fiscalização: 2, 98
1.1.2.5 Arquivamento de Processos:



10, 84
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
1.2.2 Os prazos da(s) Delegacia(s) de Polícia estão regulares? Sim
1.2.3 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Não Determinação / Recomendação: * Constam 3 ao Apoio Especializado desde 31/3/2023. * Cobrar a imediata devolução dos autos com prazos excedidos. * Manter controle rigoroso dos prazos, procedendo as cobranças regulares. Regularizar.
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não Determinação / Recomendação: * Constam 189 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 19/3/2023 autos 0000044- 33. 2019. 8. 16. 0066. * Constam 4 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 26/7/2023, autos 0002160- 12. 2019. 8. 16. 0066. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.
2.2 As Citações e Intimações? Sim
2.3 As Análises de Juntadas? Não Determinação / Recomendação: * Constam 39 juntadas aguardando análise pela secretaria, sendo uma com urgência; a mais antiga desde 18/7/2023, autos 0001558- 60. 2015. 8. 16. 0066. * Constam 15 aguardando análise de retorno de conclusão, sendo 10 com urgência; o mais antigo desde 21/8/2023, autos 0000145- 65. 2022. 8. 16. 0066, com prioridade. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.4 Os Demais Cumprimentos? Não Determinação / Recomendação: * Constam: uma diligência aguardando retorno; 3 autuações da guias de execução pendentes



(Importação Criminal) desde 1º/8/2023; 23 para conferir, por exemplo, termo de incineração desde 31/3/2022; 123 para expedir, por exemplo, ofícios desde 25/2/2020; 9 com urgência; 5 decursos de prazos, por exemplo, mandado de busca desde 30/5/2017. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Sim

2.6 As Cartas Precatórias?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan: - uma carta expedida com prazo vencido; - 3 cartas recebidas com prazos vencidos. *
Levantar todas as cartas com prazos vencidos e cobrar informações do cumprimento, bem como dar cumprimento aos atos pendentes, se for o caso. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.

3 AUDIÊNCIA

3.1 Total Realizadas:

925

3.2 Canceladas:

122

3.3 Negativas:

1

3.4 Redesignadas:

120

3.5 Pessoas Ouvidas:

2228

3.6 Pauta de Audiência da Vara:

2024-06-05 00:00:00.0

3.7 Pauta de Audiência de Preso:

2023-10-27 00:00:00.0

4 CONCLUSÃO

4.1 Quantidade de Autos Conclusos:

78

4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

2023-06-13 00:00:00.0



5 SUSPENSÃO

5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan 8 autos sem os registros da data final da suspensão. * A suspensão só deve ser efetuada mediante determinação judicial ou em situações autorizadas, devidamente descritas no ato ordinatório, com os prazos expressos cadastrados no sistema. * Cadastrar obrigatoriamente o prazo determinado, por exemplo: art. 366 do CPP, o prazo da prescrição; na insanidade, a data do exame e, se não tiver, 90 dias para cobrança do IML; a medida protetiva, coloca como outra determinação judicial, o prazo que o juiz determinar e, se não houver, colocar 180 dias como determina o art. 632 § 3º do CNFJ. Regularizar.

6 DEPÓSITO JUDICIAL

6.1 Os Depósitos Judiciais estão regulares?:

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan vários depósitos registrado no Banco do Brasil, por exemplo, autos 000051- 16. 2005. 8. 16. 0066; * Constan depósitos no Banco Itaú, por exemplo, autos 0; * A regularização das contas, com a remessa dos valores do Banco do Brasil à Caixa Econômica Federal, banco oficial para o recolhimento dos valores, foi determinado na correição anterior. A falta de cumprimento deverá ser justificada pela secretaria. Renovase a determinação. Regularizar.

6.2 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares?

Sim

6.3 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo:

168

6.4 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado:

146

7 PRISÃO

7.1 Total de prisões ativas por Réus:

24

7.2 Total de prisões ativas por Autos:

24

7.3 Os Cadastros das prisões estão regulares?

Sim



7.4 Os Mandados de Prisão e Alvarás de Soltura estão regulares?:
Sim
7.5 Está regular a Publicação no BNMP?
Sim
7.6 Está regular o cadasro das Monitorações Eletrônicas?
Sim
8 CUMPRIMENTO DE MEDIDAS
8.1 Total de Cumprimentos em Atraso:
116
8.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:
45
8.3 O cadastro das Medidas está regular?
Não
Determinação / Recomendação: * Diante da informação do item 8. 2 acima. * Constam apenas 5 medidas protetivas ativas, o que deverá ser justificado pela secretaria. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar.
8.4 Controla as Medidas no sistema?
Não
Determinação / Recomendação: * Diante da informação do item 8. 1 acima. * Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.
9 APREENSÃO
9.1 Total de Apreensões Não Encerradas:
453
9.2 Armas Não Remetidas:
30
9.3 Entorpecentes Não Destruídos:



36
9.4 Valores Não Destinados: 8
9.5 Veículos Não Destinados: 14
9.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente criminal, sem as do Júri): 3
9.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial: 0
9.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados: 195. * O cadastro das apreensões no SNGB de forma completa, isentará a secretaria da correção deste item. Providenciar.
9.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB): * O SNGB deve ser utilizado, com o cadastramento de todas as apreensões à disposição do juízo, sem as determinações das destinações.
9.10. Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Total de Registros: 269. * Devem ser mantidas atualizadas as baixas no SNBA.
9.11 Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Situação A Definir: 210. * Devem ser mantidas atualizadas as baixas no SNBA.
9.12 As Armas e Demais Objetos Estão Guardados em Local Seguro, Devidamente Identificados? Sim com Observação Determinação / Recomendação: * Segundo informações da secretaria no Anexo C, constam 2 cofres com as armas remanescentes e os demais objetos estão na sala de apreensões, devidamente identificados com etiquetas do Sistema Projudi. * Padronizar o cadastro da Localização Interna, destacandose inicialmente o FÓRUM [. . .], para as armas remanescentes, ou a SESP [. . .], para as que estão em poder da autoridade policial e no Instituto de Criminalística, o que facilitará o controle pela unidade judicial e pelos demais usuários o sistema. Providenciar.
10 CUSTAS//MULTA//PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA
10.1 As Multas do Fupen estão regulares? Não Determinação / Recomendação: * Constam 48 multas Fupen vencidas e pendentes de ordenação. Regularizar imediatamente.



10.2 As Prestações Pecuniárias estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constatam 7 prestações pecuniárias (guias de recolhimento de custas) em atraso. Regularizar imediatamente.

10.3 As Custas são Cobradas nos Autos Principais?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Constatado nos autos 0001043- 88. 2016. 8. 16. 0066, seq. 506 e segs.

11 CADASTRO DOS AUTOS

11.1 Do Procedimento Investigatório está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Analisado apenas o cadastramento: * Citase, como exemplo, procedimento investigatório 0001513- 75. 2023. 8. 16. 0066 no cadastro das partes, não consta nenhum documento da vítima, a ser suprido - tratase de estupro de vulnerável o inquérito está devidamente com sigilo médio porém não consta a prioridade de julgamento, a ser corrigido a vítima, menor de idade, não está como "protegida", a ser imediatamente corrigido. * Levantar todos os feitos (IPes - processos - medidas - CPs) e cadastrar as crianças e adolescentes vítimas e testemunhas como protegidas, conforme determina a Lei nº 13. 431//2017, com prioridade de julgamento e sigilo médio o cadastro deve ser completo e não somente com as iniciais, como verificado em vários autos, pois o sistema fará a proteção dos dados. * Ainda que o indiciado não esteja cadastrado (a apurar), se trate de carta precatória, de produção antecipada de provas ou de processo, devem tramitar obrigatoriamente em segredo de justiça e com prioridade de julgamento, observadas as regularizações dos cadastros das partes acima citadas.

* Outro exemplo, procedimento investigatório 0001572- 63. 2023. 8. 16. 0066 a classe e o assunto estão atualizadas - tratase de violência doméstica e familiar contra mulher não está com prioridade de julgamento, o que deverá ser corrigido o cadastro das partes está com os dados básicos consta medida protetiva 0001573- 48. 2023. 8. 16. 0066, apensada e ativa nesse expediente, constam a prioridade de tramitação e a informação de que há criança e adolescente no contexto familiar - foram concedidas medidas protetivas ao agressor, conforme respeitável decisão de seq. 8. 1, datada de 13/9/2023, que não estão cadastradas na capa da medida para fiscalização, o que deverá ser suprido consta a Declaração de Medida Protetiva de Urgência da Sesp/PR, mas não foi juntado o Formulário Nacional de Avaliação de Risco. * Levantar todos os casos semelhantes (IPes - processos - medidas - CPs) e providenciar a imediata regularização. Providenciar.

11.2 Do Processo Criminal está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Analisado apenas o cadastro: autos 0000007- 65. 2003. 8. 16. 0066, que é a distribuição mais antiga datada de 6/6/2003. A classe processual e assunto estão atualizados. Consta a prioridade de



Julgamento de maior de 60 anos. O cadastro das partes está irregular, faltando o RG/NCI de um dos réus. A denúncia, a suspensão ativa de um dos réus e a sentença de extinção da punibilidade estão cadastrada na capa dos autos, o que deverá ser suprido. Foi digitalizado em 23/11/2015, com documentos agrupados, com taxinomias genéricas, inseridos na mov. 1, autorizados para processos suspenso pelo art. 366 do CPP. O MPPR solicita que a secretaria renove as buscas de endereços a cada 6 meses (seq. 73. 1), o que é cumprido independentemente de determinação judicial.

11.3 O cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de processos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: 6 sem o RG//NCI; 4 sem o CPF. * Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ. * O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 61//2017 CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo. Regularizar.

11.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

11.5 Os autos são Arquivados de forma Célere?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citase, como exemplo, autos 0000935- 30. 2014. 8. 16. 0066, que o trânsito em julgado está datado de 2/2/2022 e o arquivamento se deu apenas em 21/9/2023. * Zelar pelo cumprimento célere das diligências finais, para que os autos não permaneçam na estatística da unidade judicial como feitos em andamento. Providenciar.

12 CONCLUSÕES FINAIS

12.1-Observações

O Sistema Informatizado do Cartório Criminal - Sicc está encerrado.

12.2-Determinações Gerais

TRIBUNAL DO JÚRI

QUESTÃO / RESPOSTA
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos:
14
1.1.1.2 Autos Arquivados:



38
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 2
1.1.1.4 Autos Suspensos: 0
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Processos: 0, 09
1.1.2.2 Arquivamento de Processos: 0, 27
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não Determinação / Recomendação: * Constam 7 autos paralisados há mais de 30 dias, os mais antigos desde 3/4/2023, por exemplo, autos 0001730- 75. 2010. 8. 16. 0066, com prioridade de julgamento. * Analisar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.
2.2 As Citações e Intimações? Não Determinação / Recomendação: * Constam 2 aguardando análise de decurso de prazo desde 13/6/2023, autos 0000855- 71. 2011. 8. 16. 0066. * Dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.3 As Análises de Juntadas? Não Determinação / Recomendação:



* Constam 6 juntadas aguardando análise pela secretaria, a mais antiga desde 24/4/2023, autos 0001416- 85. 2017. 8. 16. 0066. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: uma autuação da guia de execução pendente (Importação Criminal) desde 3/4/2023; um para expedir, comunicação TRE desde 21/04/2023. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Sim

2.6 As Cartas Precatórias?

Sim

3 AUDIÊNCIA

3.1 Total Realizadas:

35

3.2 Canceladas:

11

3.3 Negativas:

0

3.4 Redesignadas:

1

3.5 Pessoas Ouvidas:

139

3.6 Pauta da Sessão:

0

3.7 Pauta da Sessão de Preso:

0

4 CONCLUSÃO

4.1 Quantidade de Autos Conclusos:

1



4.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 12/09/2023
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim
6 PRISÃO
6.1 Total de prisões ativas por Réus: 4
6.2 Total de prisões ativas por Autos: 4
6.3 Os Cadastros das prisões estão regulares? Sim
6.4 Está regular a Publicação no BNMP? Sim
7 APREENSÃO
7.1 Total de Apreensões Não Encerradas: 20
7.2 Armas Não Remetidas: 0
7.3 Entorpecentes Não Destruídos: 0
7.4 Valores Não Destinados: 0
7.5 Veiculos Não Destinados: 0
7.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente as do Júri): 0
7.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial: 0



7.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados:

8. * O cadastro das apreensões no SNGB de forma completa, isentará a secretaria da correção deste item. Providenciar.

7.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB):

* O SNGB deve ser utilizado, com o cadastramento de todas as apreensões à disposição do juízo, sem as determinações das destinações.

8 CADASTRO DOS AUTOS

8.1 O Cadastro da Pronúncia Está Regular na Capa dos Autos?

Sim

8.2 O cadastro das Partes está regular?

Sim

8.3 Todos os autos arquivados estão com as baixas?

Sim

8.4 Autuação de Guia de Recolhimento Está Regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam os autos 0000677- 73. 2021. 8. 16. 0066, com a guia pendente de expedição desde 3/4 /2023. * Providenciar a regularização.

9 JÚRI

9.1 As Listas dos Termos de Alistamento de Jurados estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citase, como exemplo, a listagens do ano 2023, que a provisória foi editada no dia 17/10/2022 e a definitiva no dia 18/11/2022. * O Código de Processo Penal CPP determina que a ata provisória seja publicada até o dia 10 de outubro e a ata definitiva no dia 10 de novembro. * Ressalta-se que o prazo não foi obedecido em nenhum dos anos correccionados. * Cumprir o art. 426 e § 1º do CPP, em relação às listagens provisória e definitiva respectivamente. Providenciar.

9.2 Faz o Sorteio das Reuniões no Sistema Projudi?

Sim

9.3 Junta as Atas e Demais Documentos das Sessões?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citase, como exemplo, a sessão de julgamento dos autos 0000004- 52. 1999. 8. 16. 0066,



realizada em 9/11/2022 (seq. 193), que não foi disponibilizada a ata, apenas uma certidão. * A dispensa na formação dos livros está atrelada à juntada da atas e demais documentos no título Relatórios, Atas da sessão de julgamento (audiências). * Levantar todas as sessões realizadas e suprir a juntada das respectivas atas, conforme determinação do art. 855 do CNFJ. Regularizar.

10 CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

EXECUÇÃO REGIMES FECHADO E SEMIABERTO

QUESTÃO / RESPOSTA
TIPO DE UNIDADE JUDICIAL Apontado na competência criminal.
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 20
1.1.1.2 Autos Arquivados: 4
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 0
1.1.1.4 Autos Suspensos: 0
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Execução: 0, 25
1.1.2.2 Arquivamento de Execução: 0, 09
1.2 REMESSA



1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não Determinação / Recomendação: * Constam 2 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, ambos desde 21/7/2023, por exemplo, autos 0044199- 93. 2013. 8. 16. 0014. * Dar imediato andamento. Regularizar.
2.2 As Citações e Intimações? Sim
2.3 As Análises de Juntadas? Não Determinação / Recomendação: * Constam 5 juntadas aguardando análise pela secretaria, a mais antiga desde 25/8/2023, autos 4000760- 66. 2023. 8. 16. 0190. * Constam 5 aguardando análise de retorno de conclusão, sendo 3 com urgência; o mais antigo desde 12/6/2023, autos 0021317- 30. 2019. 8. 16. 0014. * Levantar todos os feitos guardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.4 Os Demais Cumprimentos? Não Determinação / Recomendação: * Constam 2 para expedir, por exemplo, declinação de réu solto desde 11/7/2023. * Dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.5 Os Mandados? Não Determinação / Recomendação: * Constam os autos 4000021- 46. 2021. 8. 16. 0099, aguardando análise de retorno desde 1º/8 /2023. Regularizar.
2.6 As Cartas Precatórias? Sim
3 AUDIÊNCIA



3.1 Total Realizadas:
16
3.2 Canceladas:
1
3.3 Negativas:
3
3.4 Redesignadas:
3
3.5 Pessoas Ouvidas:
24
3.6 Pauta de Audiência da Vara:
30/10/2023
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Conclusos:
5
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
02/06/2023
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Sim
6 PRISÃO
6.1 Total de Prisões Ativas:
0
6.2 Regime Fechado:
0
6.3 Regime Semiaberto:
16
6.4 Regime Semiaberto Harmonizado Com Monitoração Eletrônica:
5



6.5 Regime Semiaberto Harmonizado Sem Monitoração Eletrônica: 11
6.6 Prisão Domiciliar prejudicado
6.7 Internação em Medida de Segurança: 0
6.8 Outras: 1
6.9 Foragido: 0
6.10 Cadastro da Prisão Está Regular? Não Determinação / Recomendação: * Não constam fugas, o que deverá ser confirmado pela secretaria. * Consta um regime aberto ativo nesta competência. * Dar baixa nas condições ou remeter à devida competência. Regularizar.
6.11 Está regular a Publicação no BNMP? Não Determinação / Recomendação: * Consta a execução 0005389- 86. 2016. 8. 11. 0045, com alvará publicado no Seeu desde 14/6 /2022, e não cumprido até a presente data. * Regularizar imediatamente.
7 CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO
7.1 Total de Cumprimentos em Atraso: 39
7.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados: 5 medidas não cumpridas.
7.3 O cadastro das Medidas está regular? Não Determinação / Recomendação: * Constam 16 condenados cumprindo regime semiaberto e somente 9 condições ativas cadastradas no Seeu, o que deverá ser analisado pela secretaria. * Tratase de execução de pena em regime fechado e semiaberto, devendo uma de regime aberto ser baixada ou remetida à respectiva competência. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Providenciar.
7.4 Controla as medidas no sistema?



Não
Determinação / Recomendação: * Diante das informações dos itens 7. 1. e 7. 2 acima. * Cobrar regularmente as informações do Conselho da Comunidade, do Patronato e das Instituições de Prestações de Serviços, com a inserção dos comprovantes de cumprimento das medidas impostas. * Comprovados os atrasos das apresentações e demais cumprimentos por mais de 60 dias, remeter-se-á a execução à conclusão para adoção das medidas previstas no CNFJ. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. Regularizar.
7.5 A Prestação Pecuniária está regular? Não
Determinação / Recomendação: * Constam 2 prestações pecuniárias em atraso. * Regularizar e manter controle rigoroso. Providenciar.
8 CADASTRO
8.1 O Cadastro das Partes está regular? Não
Determinação / Recomendação: * Consta a execução 0005389- 86. 2016. 8. 11. 0045, sem o cadastro do RG/NCI do polo passivo. Regularizar.
8.2 O cadastro está Completo, Com o Regime Atual e Sem o Regime de Outras Competências? Não
Determinação / Recomendação: * Citam-se, como exemplos: Execução 4000019- 10. 2023. 8. 16. 0066, sem regime atual, entre outras; Execução 4000043- 53. 2022. 8. 16. 0137, com regime aberto. * Levantar todos as inconsistências, corrigir e manter atualizados os registros no Seeu. Regularizar.
8.3 Os Eventos são Atualizados Constantemente? Não
Determinação / Recomendação: * Total de 3 execuções que não constam os eventos registrados (prisão, soltura, início do cumprimento, etc.), por exemplo, execução 4000004- 41. 2023. 8. 16. 0066, que também não consta o regime. * Atualizar e manter as informações obrigatórias, com o registro na data do evento. Regularizar.
8.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas? Sim
9 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA



9.1 Inconsistências * Pendentes de Encerramento = 2. * Regularizar imediatamente e manter controle rigoroso.
9.2 Pendências: * Total de 5: - Progressão para Aberto = 1; - Livramento Condicional = 2; - Término de Pena = 2. * Regularizar imediatamente e manter controle constante.
10 CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais * Cumprir a Instrução Normativa nº 1, de 17 de janeiro de 2017, que institui as rotinas de trabalho nas unidades judiciárias com competência criminal e de execução penal, a se destacar: Ao menos 5 (cinco) dias antes da data agendada para progressão de regime, livramento condicional e término de pena, a Secretaria deverá juntar relatório Oráculo e SPR, realizando conferência prévia dos dados lançados.

EXECUÇÃO REGIME ABERTO, PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

QUESTÃO / RESPOSTA
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 184
1.1.1.2 Autos Arquivados: 61
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 1
1.1.1.4 Autos Suspensos: 0



1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO

1.1.2.1 Distribuição de Execução:

2, 81

1.1.2.2 Arquivamento de Execução:

1

1.2 REMESSA

1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Sim

1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Sim

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 16 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 12/6/2023, autos 0001066- 34. 2016. 8. 16. 0066. * Analisar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 2 aguardando análise de decurso de prazo desde 17/6/2023, autos 4000965- 75. 2022. 8. 16. 0014. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.3 As Análises de Juntadas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 51 juntadas aguardando análise pela secretaria, sendo um com urgência; a mais antiga desde 17/5/2023//0//2020, autos 0001481- 22. 2013. 8. 16. 0066. * Constam 16 aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo desde 7/6/2023, autos 0026559- 07. 2018. 8. 16. 0013. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.



2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan: 3 para conferir, por exemplo, ofício desde 2/8/2022; 56 para expedir, por exemplo, ofícios desde 19/4/2022. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan 9 mandados aguardando análise de retorno, o mais antigo desde 3/3/2023, autos 0000191- 25. 2020. 8. 16. 0066. Regularizar.

2.6 As Cartas Precatórias?

Sim

3 AUDIÊNCIA

3.1 Total Realizadas:

79

3.2 Canceladas:

3

3.3 Negativas:

5

3.4 Redesignadas:

3

3.5 Pessoas Ouvidas:

132

3.6 Pauta de Audiência da Vara:

2024-03-05 00:00:00.0

4 CONCLUSÃO

4.1 Quantidade de Autos Concluídos:

15

4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

2023-06-20 00:00:00.0



5 SUSPENSÃO

5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Sim

6 PRISÃO

6.1 Total de Prisões Ativas:

1

6.2 Foragido:

1

6.3 Está regular a Publicação no BNMP?

Não

Determinação / Recomendação:

* Consta a execução 0002996- 93. 2018. 8. 16. 0009, aguardando a regularização do mandado de prisão no BNMP desde 29/3/2023. * Ainda, 3 alvarás de soltura publicados no Seeu e sem os cumprimentos até a presente data, todos datados de 14/5/2021, por exemplo, execução 0000126- 69. 2016. 8. 16. 0066. * Regularizar os cumprimentos dos alvarás imediatamente e a baixa do mandado de prisão. Providenciar.

7 CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO

7.1 Total de Cumprimentos em Atraso:

260

7.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:

73

7.3 O cadastro das Medidas está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 7. 2 acima. * Constam 88 condenados cumprindo regime aberto e somente 55 condições ativas cadastradas no Seeu, o que deverá ser analisado pela secretaria. * Trata-se de execução de pena em regime aberto, devendo as 6 de regime semiaberto serem baixadas ou remetidas à respectiva competência. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Providenciar.

7.4 Controla as Medidas no Seeu?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 7. 1 acima. * Cobrar regularmente as informações do Conselho da



Comunidade, do Patronato e das Instituições de Prestações de Serviços, com a inserção dos comprovantes de cumprimento das medidas impostas. * Comprovados os atrasos das apresentações e demais cumprimentos por mais de 60 dias, remeter-se-á a execução à conclusão para adoção das medidas previstas no CNFJ. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. Regularizar.

7.5 A Prestação Pecuniária está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 4 prestações pecuniárias em atraso. * Regularizar imediatamente. * Manter controle rigoroso. Providenciar.

8 CADASTRO

8.1 O Cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de execuções ativas com os registros irregulares dos polos passivos: 3 sem o RG//NCI; 10 sem o CPF. * Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ. * O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 61//2017 CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo. Regularizar.

8.2 O cadastro está Completo, Com o Regime Atual e Sem o Regime de Outras Competências?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citamse, como exemplos: Execução 4000010- 48. 2023. 8. 16. 0066 sem regime atual, entre inúmeras outras; Execução 0000293- 18. 2018. 8. 16. 0066 com regime fechado; Execução 0001048- 76. 2017. 8. 16. 0066 com regime semiaberto, entre outras. * Levantar todos as inconsistências, corrigir e manter atualizados os registros no Seeu. Regularizar.

8.3 Os Eventos são Atualizados Constantemente?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de 24 execuções que não constam os eventos registrados (prisão, soltura, início do cumprimento, etc.), por exemplo, execução 0000051- 88. 2020. 8. 16. 0066, que também não consta o regime. * Atualizar e manter as informações obrigatórias, com o registro na data do evento. Regularizar.

8.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim



9 FISCALIZAÇÃO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO

9.1 Ativos:

prejudicado.

9.2 Cumprimentos Atrasados:

prejudicado.

9.3 Não Cumpridas:

prejudicado.

9.4 Arquivados Com Baixas:

prejudicado.

9.5 Arquivados Sem Baixas:

prejudicado.

9.6 A situação está regular?

Prejudicado

9.7 Havendo transferência do local de fiscalização, comunicase o fato ao juízo da ação penal, remetendo os autos no prazo exíguo?

Prejudicado

9.8 Ao término do prazo, após análise e despacho judicial, a carta precatória ou de fiscalização é devolvida, a fim de que o juízo da ação penal analise o cumprimento das medidas, decretando a extinção da punibilidade pelo cumprimento?

Prejudicado

10 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA

10.1 Inconsistências

* Total de 15:

- Eventos com data de decisão futuras ou condenação com datas de prisões futuras = 1;
- Processo de execução penal não possui nenhuma ação penal = 1;
- Pendentes de encerramento = 13.

* Regularizar imediatamente e manter controle rigoroso.

10.2 Pendências:

* Total de 21:



- Progressão para Aberto = 1;

- Progressão para Semiaberto = 1;

- Livramento Condicional = 1;

- Término de Pena = 13;

- Prescrição Executória = 5.

* Regularizar imediatamente e manter controle constante.

11 CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

* Cumprir a Instrução Normativa nº 1, de 17 de janeiro de 2017, que institui as rotinas de trabalho nas unidades judiciárias com competência criminal e de execução penal, a se destacar: Ao menos 5 (cinco) dias antes da data agendada para progressão de regime, livramento condicional e término de pena, a Secretaria deverá juntar relatório Oráculo e SPR, realizando conferência prévia dos dados lançados.

CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

QUESTÃO / RESPOSTA

1.1.1 QUANTIDADE

1.1.1.1 Autos Ativos:

10

1.1.1.2 Autos Arquivados:

35

1.1.1.3 Autos em Instância Superior:

0

1.1.1.4 Autos Suspensos:

0

1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO

1.1.2.1 Distribuição de Feitos:



0, 39
1.1.2.2 Arquivamento de Feitos:
0, 45
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?
Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?
Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constan os autos 0000224- 44. 2022. 8. 16. 0066, paralisados desde 18/5/2023, há mais de 30 dias. * Dar imediato andamento. Regularizar.
2.2 As Citações e Intimações?
Sim
2.3 As Análises de Juntadas?
Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos?
Sim
2.5 Os Mandados?
Sim
2.6 As Cartas Precatórias?
Sim
3 CONCLUSÃO
3.1 Quantidade de Autos Concluídos:
0
3.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
0



4 SUSPENSÃO

4.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Sim

5 CONSELHO DA COMUNIDADE

5.1 O Conselho da Comunidade está regularizado?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Projudi 0001454- 68. 2015. 8. 16. 0066.

5.2 As Contas Bancárias estão de acordo com a INC 1//2014?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam apenas 2 contas registradas no Sistema Projudi, mas apenas uma informada pela secretaria, na certidão fornecida, o que deverá ser justificado. * O art. 7º da Instrução Normativa nº 1, de 2 de dezembro de 2014, determina a manutenção de 3 contas bancárias, uma para despesas administrativas, outra para projetos e a terceira para despesas gerais. Providenciar imediatamente.

5.3 As Prestação de Contas são trimestrais e estão em dia?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Projudi 0001591- 69. 2023. 8. 16. 0066 (Outubro / Novembro / Dezembro / 2023)

5.4 O Cadastro dos Funcionários Custeados pelo Conselho está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Cadastrar e manter atualizados os registros dos funcionários no Sistema Projudi. Regularizar.

5.5 Auxiliam nas Apresentações em Juízo?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Segundo informações da certidão encaminhada. Porém não constam funcionários, devendo a secretaria esclarecer quem auxilia nas apresentações em juízo.

5.6 Procedem à Juntada dos Comprovantes no Sistema Projudi?

Não

Determinação / Recomendação:



* Os comprovantes de cumprimentos deverão ser juntados, pelos funcionários do Conselho da Comunidade, diretamente no Sistema Projudi, conforme previsão do § 1º do art. 1. 156 do CNFJ. Providenciar.

6 UNIDADE PRISIONAL

6.1. As Visitas às Unidades Prisionais estão regulares?

Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:

Não há estabelecimento na Comarca.

7 AUTOS

7.1 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

8 CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

* O Conselho deve utilizar seus recursos para contratação de pessoal, com a finalidade de auxiliar na execução de suas atividades, inclusive ao Poder Judiciário, conforme previsão do inciso I art. 15 da Instrução Normativa Conjunta nº 2, de 2 de dezembro de 2014: "Art. 15 Compreendem-se por despesas administrativas, os gastos de caráter continuado do Conselho da Comunidade, vinculados à sua atividade fim e que envolvam: I - a remuneração e recolhimento de encargos sociais de seu quadro de funcionários; [..]"

EXECUÇÃO ANPP E PENA DE MULTA

QUESTÃO / RESPOSTA

EXECUÇÃO PENAL DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

1 ESTATÍSTICAS E REMESSAS:

1.1.1 QUANTIDADE

1.1.1.1 Autos Ativos:

7



1.1.1.2 Autos Arquivados:
8
1.1.1.3 Autos em Instância Superior:
0
1.1.1.4 Autos Suspensos:
0
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Feitos:
0, 34
1.1.2.2 Arquivamento de Feitos:
0, 25
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?
Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?
Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam 2 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 9/8/2023, autos 0001119- 05. 2022. 8. 16. 0066. * Analisar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.
2.2 As Citações e Intimações?
Sim
2.3 As Análises de Juntadas?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam 6 juntadas aguardando análise pela secretaria, a mais antiga desde 15/8/2023, autos 0002019- 85. 2022. 8. 16. 0066. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.



2.4 Os Demais Cumprimentos? Sim
2.5 Os Mandados? Não Determinação / Recomendação: * Constan os autos 0000352- 64. 2022. 8. 16. 0066, com mandado aguardando análise de retorno desde 11/8/2023. Regularizar.
2.6 As Cartas Precatórias? Sim
3 CONCLUSÃO
3.1 Quantidade de Autos Conclusos: 0
3.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 0
4 SUSPENSÃO
4.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim
5 CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES
5.1 Prestação Pecuniária em Atraso: 4. Regularizar.
5.2 O cadastro das Medidas está regular? Não Determinação / Recomendação: * Constan, ainda, 7 execuções em andamento e somente condições ativas no sistema, o que deverá ser analisado pela secretaria. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Providenciar.
5.3 Controla as medidas no sistema? Não Determinação / Recomendação: * Cumprimentos em Atraso = 14. * A fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi, com a juntada dos respectivos comprovantes no sistema. Regularizar.



6 CADASTRO
6.1 O cadastro das Partes está regular?
Sim
6.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas?
Sim
EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA
7.1.1 QUANTIDADE
7.1.1.1 Autos Ativos:
21
7.1.1.2 Autos Arquivados:
0
7.1.1.3 Autos em Instância Superior:
0
7.1.1.4 Autos Suspensos:
0
7.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
7.1.2.1 Distribuição de Feitos:
0,66
7.1.2.2 Arquivamento de Feitos:
0
7.2 REMESSA
7.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?
Sim
7.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?
Sim
8 ANDAMENTO

8.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não Determinação / Recomendação: * Constam 20 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 14/8/2023, autos . * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.
8.2 As Citações e Intimações? Sim
8.3 As Análises de Juntadas? Não Determinação / Recomendação: * Constam 3 juntadas aguardando análise pela secretaria, a mais antiga desde 15/8/2023, autos 0000928- 91. 2021. 8. 16. 0066. * Constam 11 aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo desde 22/8/2023, autos 0001209- 76. 2023. 8. 16. 0066. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
8.4 Os Demais Cumprimentos? Sim
8.5 Os Mandados? Não Determinação / Recomendação: * Constam 5 mandados aguardando análise de retorno, o mais antigo desde 14/8/2023, autos 0000672- 80. 2023. 8. 16. 0066. Regularizar.
8.6 As Cartas Precatórias? Sim
9 CONCLUSÃO
9.1 Quantidade de Autos Conclusos: 0
9.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 0
10 SUSPENSÃO
10.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim



11 CUMPRIMENTO
11.1 Prestação Pecuniária em Atraso: prejudicado. Não constam penhoras realizadas.
11.2 Os Despósitos Judiciais estão regulares?: Sim
11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado
11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 1
11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correccionado: 0
12 CADASTRO
12.1 O cadastro das Partes está regular? Sim
12.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas? Sim
13 CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:
1. Aponta-se que a unidade judicial tem um número de distribuições baixa em todas as competências anexas. Novamente, foram constatados paralisados e sem os cumprimentos em todas as competências afetas à unidade judicial.
1. 1. Algumas determinações apontadas nas correições anteriores. Entre elas estavam: a persistência da quantidade e da demora no cumprimento dos feitos; o depósito de valores no Banco



do Brasil; a falta de cadastramento do RG/NCI e do CPF dos polos passivos.

1. 2. A secretaria deverá adotar as providências para restabelecer o andamento processual. Dedicar especial atenção ao cumprimento das diligências. Cumprir os prazos.

1. 3. Atentar para que as análises de juntadas e retornos de conclusão não sejam feitas em lotes, sem as devidas análises e cumprimentos, a exceção de quando não houver nada a ser feito nos autos.

1. 4. Cuidar, ainda, para que as ordenações não sejam esquecidas, consultando- as constantemente.

2. Manter regularizadas as publicações do Banco Nacional de Mandados de Prisão - BNMP.

3. Destaca- se do art. 5º da Lei nº 13. 431, de 4 de abril de 2017, os seguintes incisos: I - receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; III - ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência; e XIV - ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou o repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de assistência à saúde e de persecução penal; Diante disso, a secretaria deverá revisar todos os feitos cadastrados no Sistema Projudi e que envolvam crianças e adolescentes e que se enquadram na referida Lei, regularizando a prioridade, os cadastros das testemunhas ("protegida") e os documentos (nível de sigilo determinado pelo juízo). Cuidar com as publicações, os mandados e os editais.

4. Ainda que o procedimento investigatório seja cadastrado pela autoridade policial, compete à secretaria a sua conferência após a distribuição, providenciando- se as eventuais e necessárias retificações, por força do inciso I art. 670 CNFJ.

5. Manter controle rigoroso, extraindo relatórios diários do Sistema Projudi e Seeu, em todas as áreas de atuação, evitando que autos perdurem em decurso de prazo. Cumprir a Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 17 de janeiro de 2017, antecipando as juntadas dos relatórios necessários e a conferência prévia dos dados no sistema.

6. Atualizar constante os cadastros do Sistema Projudi, por exemplo, os assuntos e as classes processuais, a fim de que retratem a realidade dos relatórios da unidade judicial.



7. Por força do art. 797, §§ 1º, 2º e 3º, CNFJ, é de responsabilidade do representante do Ministério Público a consulta a sistemas conveniados (Siap), além da indicação de novo endereço para diligência, salvo a impossibilidade fundamentada de fazê-lo. Esgotadas as diligências que estiverem ao alcance do Ministério Público, a secretaria, havendo determinação judicial, promoverá buscas nos sistemas que a promotoria de justiça não tiver acesso. Obtido novo endereço, deverá ser expedido mandado, mandado compartilhado ou carta precatória, conforme o caso, independentemente de conclusão dos autos ou de nova ordem judicial.

8. Ressalvado o entendimento contrário do juízo, determinada a suspensão do processo decorrente de citação por edital, a secretaria fará a anotação no Sistema Projudi, devendo o prazo da suspensão corresponder ao da prescrição da pena em abstrato. Decorrido o interregno desse prazo, voltará a fluir o prazo prescricional a despeito do processo permanecer suspenso, devendo ser novamente anotado o prazo da suspensão no Sistema Projudi (art. 799, §§ 1º e 2º). O processo não deverá ser retirado da suspensão, tendo em vista que alterará o quantitativo da unidade judicial, voltando a ser contabilizado nas Metas do CNJ. Entendendo o juízo da necessidade de buscas de endereços, os autos poderão ser consultados e movimentados pelo MPPR, sem a necessidade da retirada da suspensão.

9. Novamente, ressalta-se que a classificação das unidades judiciais se dá pelo número de distribuição, não pelo número de autos em andamento, o que pode ser resultante da falta de decisão ou da movimentação pela secretaria. Efetivar o arquivamento dos autos de forma célere.

10. Em relação ao arquivamento provisório, sem a baixa definitiva dos autos, verificar a Decisão nº 6987240, do Corregedor- Geral da Justiça no SEI nº 0126066- 17. 2021. 8. 16. 6000, enviado no dia 5 de novembro de 2021 pelo Sistema Mensageiro, a fim de identificar situações que comportem orientação e implementação de medidas atreladas à adequada e célere prestação jurisdicional, para que não permaneçam no campo arquivados sem baixa, o conhecido arquivo provisório.

11. Constatada uma quantidade expressiva de apreensões à disposição do juízo. A responsável pela unidade deverá verificar com a Magistrada a possibilidade de destinação antecipada dos bens apreendidos, conforme art. 992 e segs. do CNFJ. Atentar ao Capítulo X - Das Apreensões do CNFJ, que dispõe sobre apreensão, custódia, transporte, doação, devolução e destruição de armamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, sobretudo o art. 986, que proíbe o recebimento de armamento nas dependências dos Fóruns para custódia.

11. 1. Manter abertos os pedidos de remessa de armas, de destruição, de doação, de leilão e de incineração, possibilitando o relacionamento das apreensões, mesmo das destinações antecipadas, a fim de que os autos principais fiquem liberados para o arquivamento. A apreensão continuará cadastrada no principal e apenas relacionada no respectivo pedido de providência (não pode ser transferida, nem cadastrada, a fim de não ter duplicidade). Ao relacionar a apreensão no pedido, a secretaria deverá registrar, no principal, o número do pedido de providências e a data em que foi relacionada. Não há necessidade de desarquivar o feito ou reabrir a apreensão para colocar a data



em que se efetivou a destinação, nem juntar o comprovante, pois poderão ser consultados no pedido de providência. Evitar retrabalhos. A orientação é que esses pedidos sejam finalizados com a efetiva destinação, se possível, a cada 6 (seis) meses.

11. 2. Tratando-se de arma sob a guarda da autoridade policial (Instituto de Criminalística, Delegacia de Polícia), havendo a decisão para a destinação, após a comunicação por e-mail, juntar o comprovante da leitura da mensagem, a qual deve ser juntada nos respectivos autos, com a baixa definitiva da apreensão e liberação para arquivamento dos autos. Não há a necessidade de aguardar o comunicado da remessa ao Ministério do Exército por parte da autoridade policial, conforme previsão do CNFJ. O mesmo ocorre em relação à destruição dos entorpecentes pela autoridade policial.

11. 3. O Sistema Nacional de Gestão de Bens - SNGB foi disponibilizado pelo CNJ e deve ser utilizado pela secretaria. Deverão ser cadastrados todos os objetos que estejam à disposição do juízo (armas, entorpecente, veículos, monetárias, entre outras) e que não tenham sido determinadas as destinações. Na capa dos autos, deve ser cadastrada a observação de 1 apreensão à disposição do juízo no SNGB, com a juntada do comprovante no sistema. Enquanto não existir uma ordenação específica, ou até que haja interoperabilidade, sugere-se a utilização das ordenações "Cadastro CNJ - (SNBA) Apreensão" e "Cadastro CNJ - (SNBA) baixa" para juntada do comprovante de cadastramento no SNGB. Está disponível o curso para utilização do sistema no site do CNJ.

11. 4. Ainda que o Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA) não esteja mais disponível para o cadastramento dos bens, deverão ser obrigatoriamente atualizadas as baixas das apreensões, à medida que forem autorizadas as destinações pelo juízo.

12. Após a regularização das execuções em regime fechado e semiaberto, encaminhar as execuções das penas privativas de liberdade, em regime fechado para Vara de Execuções Penais da área de jurisdição, em conformidade com o inciso I do art. 29 da Resolução 93, de 12 e agosto de 2013.

13. O parágrafo único do art. 1. 110 do CNFJ, a critério do juízo, prevê a possibilidade do apenado ser cientificado sobre as condições impostas na execução de pena por mandado, dispensando-se a realização da audiência admonitória, afim de reduzir a pauta e de agilizar o início do cumprimento.

14. Cabe enaltecer que as competências fechado/semiaberto e aberto do Sistema Projudi estão zerados, não constando nenhuma execução ativa.

15. Aponta-se a existência dos materiais disponibilizados pelo Programa Gesprijud (<https://www.tjpr.jus.br/web/gesprijud>), a fim de otimizar os procedimentos de trabalho em secretarias (arts. 171 e



172 CNFJ).

16. A secretaria deverá manter contato com a servidora Adriana Cristina de Siqueira Grossi dos Anjos, do Gesprijud, a fim de que a mesma analise a metodologia de trabalho que vem sendo empregada e apresente soluções, no intuito de auxiliar na reestruturação da unidade.

16. Há Grupos Reflexivos e Responsabilizantes para homens autores de violência doméstica e familiar contra mulheres na Comarca, tendo, como responsável pela coordenação e demais profissionais, sido relacionados na certidão de seq. 5.

Determinações:

I - À SECRETARIA:

A secretaria deverá regularizar todas as falhas apontadas nesta ata e apresentar as justificativas ao Magistrado no prazo para o cumprimento das determinações desta ata.

II - AO JUÍZO:

1. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas por parte do juízo.
2. O Magistrado deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela unidade no Sistema Projudi e Seu.
3. As justificativas, o cumprimento e a revisão devem ser feitas na aba Informações Adicionais. Havendo a necessidade de juntada de certidões ou de pedidos, esses deverão ser feitos na movimentação deste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.

III - À CORREGEDORIA:

1. À Supervisão Administrativa da Corregedoria- Geral da Justiça para os devidos fins.

Analisado em 25/9/2023.

Curitiba 7 zembro 2023

Desembargador Hamilton Mussi Corrêa Corregedor-Geral da Justiça, Corregedor-Geral da Justiça

